TRIBUNAL DE CONTAS
0349
1125/2010
DTCE-6ª

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 1.521 /GP/2009

Em, 09 de Abril de 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais),** destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, conforme se discrimina:

04001	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
04.001.04.122.1020.2006	MANUTENÇÃO DA SEMAF			Fonte Recursos
4.4.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$	185.000,00	01-Próprios
09.001.11.334.1020.1042	PROJOVEM			01-Próprios
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	17.500,00	01-Próprios
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	202.500,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente a seguinte dotação:

04.001.04.122.1020.2006	MANUTENÇÃO DA SEMAF			Fonte Recursos
4.4.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	R$	185.000,00	01-Próprios
09.001.11.334.1020.1042	PROJOVEM			
33.90.30.00	Material de Consumo	R$	17.500,00	01-Próprios
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	202.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 09 de Abril de 2009

Augusto Tunes Plaça
Prefeito Municipal

Camara Municipal de P.Bueno-RO
Protocolo nº 032/10
Projeto
Fls: 345
Ass: